



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 035/90 de 07 de março de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal
e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 18/90 - Executivo de 07 de março de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Lei n.º 1.724

Antônio Carlos
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única (R.U)*

por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 07/03/90
DATA

[Assinatura]
Vereador

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 06 DE MARÇO DE 1990

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIO
NALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ /
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gon
calves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de 100%(cem /
por cento), em média, a partir de 1º de março /
de 1990, a todos os Servidores Públicos Municipais, pertencentes
ao Quadro de Provimento e ao Quadro de Cargos em Comissão e Fun-
ções Gratificadas, regidos pela Consolidação das Leis do Traba-
lho - CLT - , ou pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Muni-
cípio.

Art. 2º - O mesmo percentual será aplicado para o reajuste
dos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei correrá por
conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário, e /
seus efeitos retroagem a partir de 1º de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos /
seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1990..

	A	B	C
CLT/E - 1	NCZ\$ 4.273,60	NCZ\$ 4.700,96	NCZ\$ 5.171,06
CLT/E - 2	NCZ\$ 4.773,80	NCZ\$ 5.251,18	NCZ\$ 5.776,30
CLT/E - 3	NCZ\$ 5.804,20	NCZ\$ 6.384,62	NCZ\$ 7.023,08
CLT/E - 4	NCZ\$ 7.249,60	NCZ\$ 7.974,56	NCZ\$ 8.772,00
CLT/E - 5	NCZ\$ 9.526,40	NCZ\$ 10.479,04	NCZ\$ 11.526,94
CC - 1	NCZ\$ 6.803,20	FG - 1	NCZ\$ 744,60
CC - 2	NCZ\$ 9.376,80	FG - 2	NCZ\$ 847,20
CC - 3	NCZ\$ 12.667,20	FG - 3	NCZ\$ 1.524,40
CC - 4	NCZ\$ 14.356,20	FG - 4	NCZ\$ 2.114,40
CC - 5	NCZ\$ 19.424,00	FG - 5	NCZ\$ 2.960,00

[Handwritten signature]

P A R E C E R

O Poder Executivo encaminha a esta Câmara Municipal, com a solicitação de regime de urgência, os projetos de lei nº 18 e 19, que concedem reajuste aos vencimentos do funcionalismo e do magistério público municipal.

Incluído na ordem do dia da mesma sessão o projeto de lei de origem legislativa, que tomou o nº 07/90 e concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Nenhum dos projetos está eivado de inconstitucionalidade ou qualquer vício.

Por outro lado todos atendem à técnica legislativa e podem ser aprovados.

Assim entendemos, salvo melhor juízo.

Bento Gonçalves, 07 de março de 1990.

Dr. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Dr. PAULO ROBERTO TRAMONTINI

Dra. ELOISA MORASSUTTI

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

07/03/90

Recebido



FLS N.º

08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 35/90

AUTOR:

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de lei Nº 18/90, do Executivo Municipal, em Regime de Urgência, que "concede reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal", considerando que o mesmo atende à Ordem Constitucional, à Técnica Legislativa e à Boa redação, somos de parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos sete dias do Mês de Março de mil novecentos e noventa.


VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro


VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 35/90

AUTOR:

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo firmada pelos Vereadores que a constituem, após proceder análise ao Processo de nº 035/90, Projeto de Lei nº 18/90 que concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências, considerando que o mesmo atende os princípios constitucionais, e principalmente verificando-se que atende a respectiva lei orçamentária, é de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões Fernando Ferrari,
aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e centenário da emancipação política do Município.

Vereador Lirio Turri

Presidente

Vereador Juarez Baruffi -

Membro

Vereador Primo A. Consoli - Membro